



ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MINAS
E ENERGIA, POLÍTICA AGRÁRIA E DEFESA DO
CONSUMIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
MAMORÉ-RO

PARECER Nº 001/CAICMEPDC/2021

PROPOSITURA: Projeto de Lei Nº 007-2021

AUTORIA: Mesa Diretora

ASSUNTO: Dispõe sobre o serviço e estabelece normas para o exercício de food truck, no Município de Nova Mamoré /RO, e dá outras providências.

Presidente: José Carlos Rodrigues dos Santos

Relator: Abneir Soares de França

Secretário: Marcos Henrique de Oliveira Bezerra

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei acima mencionado, de autoria do Mesa Diretora, foi apresentado em 02/08/2021, sendo lido em 23/08/2021, na 26ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, e recebido pela Comissão no dia 06/09/2021, visando parecer desta Comissão.

II – ANÁLISE

Ao analisar o Projeto o Relator observou o seguinte:

Que o Projeto de Lei nº 007/2021, verificou que se trata de regulamentar uma atividade que ainda não chegou no município, porém já está presente em outros municípios e logo estará chegando ao município de Nova Mamoré, versa-se sobre a atividade de “food truck”;

Que o serviço de “food truck” é uma atividade comercial e empresarial voltada a venda de alimentos servida por veículos adaptados, que se transformam em verdadeiros restaurantes de pequeno porte;

Que o serviço de “food truck” decorre de muitos fatores, tais como, o número de pessoas morando sozinhas, o tempo cada vez mais escasso, hábitos de alimentação rápida ou o comer na rua. Isso são alguns aspectos que estão relacionado com o surgimento dos “food trucks”.

AV. DESIDÉRIO DOMINGOS LOPES, 3040 – FONE: (69) 3544-2623 – 76.857-000
novamamore.ro.leg.br – camara@novamamore.ro.leg.br



ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MINAS
E ENERGIA, POLÍTICA AGRÁRIA E DEFESA DO
CONSUMIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
MAMORÉ-RO

Embora seja uma atividade recente, porém que ainda não se visualiza no nosso município, devemos nos antecipar para o recebimento dessa atividade. A aprovação do projeto além preparar o município para recepcionar legalmente este movimento, será uma iniciativa voltada para esse ramo de novos empreendimentos comerciais, sempre bem-vindos e incentivados por gerarem empregos, divisas, oportunidade e movimentar economicamente o município.

Posto isso, salvo melhor juízo, apresento parecer favorável ao Projeto de Lei nº 007/2021, relativo à regulamentação da atividade de "Food Truck" no Município de Nova Mamoré.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, manifesto-me favoravelmente ao Projeto de Lei nº 007/2021.

III – VOTO DO SECRETÁRIO

Ao analisar o conteúdo da matéria, sigo o parecer do relator me posicionando favoravelmente ao Projeto de Lei nº 007/2021.

IV – VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho o Relator e sou favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 007/2021, com os fundamentos citados acima.

V – RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio, Minas e Energia, Política Agrária e Defesa do Consumidor da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em Reunião de 11 de outubro de 2021, opinou unanimemente FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 007/2021, de autoria da Mesa Diretora.

AV. DESIDÉRIO DOMINGOS LOPES, 3040 – FONE: (69) 3544-2623 – 76.857-000
novamamore.ro.leg.br – camara@novamamore.ro.leg.br



ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MINAS
E ENERGIA, POLÍTICA AGRÁRIA E DEFESA DO
CONSUMIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
MAMORÉ-RO

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Nova Mamoré, 11 de outubro de 2021.

Ver. Abneir Soares de França
= Relator=

marcos Henrique de Oliveira Bezerra
Ver. Marcos Henrique de Oliveira Bezerra

Jose Carlos R dos Santos Secretário=

Vereador - Patriota

9º Legislatura - 2021/2024
Ver. José Carlos Rodrigues dos Santos

=Presidente=